

ATO Nº 118/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando-se as medidas necessárias para conter o avanço do Novo Coronavírus,

RESOLVE

ESTABELECEER que, pelo período em que o Setor de Protocolo deste TRE/ES estiver fechado, as inscrições de magistrados para alternância das funções de Juiz Eleitoral sejam devidamente preenchidas, nos termos do modelo anexo, assinadas, digitalizadas e enviadas através do correio eletrônico scjpe@tre-es.jus.br, dentro do prazo legal estabelecido conforme a data de publicação dos respectivos editais.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

Modelo Anexo:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO:

Solicito ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, através dessa Presidência, o deferimento de minha inscrição para designação de Juiz Eleitoral da Zona abaixo discriminada:

NÚMERO DA ZONA ELEITORAL:

NOME DA ZONA:

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

DATA:

LOCAL:

NOME DO REQUERENTE

JUIZ DE DIREITO (TITULAR OU DESIGNADO PARA RESPONDER)

(INDICAR VARA E COMARCA)

ATO Nº 121/2020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação jurisdicional;

RESOLVE "ad referendum" do Tribunal:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º do Ato PRE TRE-ES nº 120/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As sessões de julgamento com participação remota, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas por videoconferência a partir da sessão administrativa de 19/03/2020 e da sessão ordinária de 25/03/2020, até ulterior deliberação, com a participação remota de todos os membros, advogados e da Procuradoria Regional Eleitoral, através da rede mundial de computadores (*internet*), nos dias e horários definidos no Regimento Interno do Tribunal, por meio de aplicativo de tecnologia da informação a ser definido em portaria do Diretor Geral.